



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais e análise clínica para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Feira Nova do Maranhão – MA.

2. JUSTIFICATIVA

serviços de exames laboratoriais e análise clínica, será utilizado no diagnóstico de pacientes que precisa ser tratado pelo SUS da rede municipal, facilitado os trabalhos médicos e tratando os pacientes com mais eficiência, e com tudo oferecendo um serviço de saúde com mais qualidade

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. TOTAL.
1.	HEMOGRAMA COMPLETO	Unid.	2.400		
2.	CONTAGEM DE PLAQUETAS	Unid.	2.400		
3.	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Unid.	2.100		
4.	DOSAGEM DE LIPIDOGRAMA	Unid.	800		
5.	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	Unid.	1.500		
6.	DOSAGEM DE GLICOSE	Unid.	2.100		
7.	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Unid.	182		
8.	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Unid.	182		
9.	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	Unid.	182		
10.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGO)	Unid.	800		
11.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	Unid.	800		
12.	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	Unid.	200		
13.	DOSAGEM DE UREIA	Unid.	184		
14.	DOSAGEM DE CREATININA	Unid.	184		
15.	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Unid.	144		
16.	PARASITOLÓGICO FEZES	Unid.	1.500		
17.	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	Unid.	1.500		
18.	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	Unid.	144		



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

19.	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	Unid.	230		
20.	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	Unid.	344		
21.	PESQUISA DE ANTI CORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	Unid.	236		
22.	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	Unid.	212		
23.	DOSAGEM DE GONATOTROFINA CORIONICA HUMANA HCG BETA HCG	Unid.	320		
24.	PESQUISA DE ANTI CORPOS ANTI-HTLV-HTLV1+HTLV2 SOROLOGIA HIV	Unid.	200		
25.	VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	Unid.	220		
26.	DOSAGEM DE CALCIO	Unid.	240		
27.	DOSAGEM DE AMILASE	Unid.	1800		
28.	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	Unid.	100		
29.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Unid.	100		
30.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	Unid.	120		
31.	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	Unid.	140		
32.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)	Unid.	100		
33.	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	Unid.	60		
34.	PROVA DO LACO	Unid.	30		

A empresa contratada deverá apresentar todas as especificações técnicas necessárias para a execução das atividades inerentes ao objeto do presente procedimento licitatório.

Não responde solidariamente o Município de Feira Nova do Maranhão - MA por qualquer obrigação assumida pela contratada para a execução do contrato.

4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

Os quantitativos dos produtos declinados na planilha acima, são meramente estimativa de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Fornecimento, emitida no momento da aquisição.

Na execução do Contrato, a Contratada deverá observar os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde bem como as normas vigentes pertinentes, editadas pela ANVISA e ABNT, sempre quando aplicáveis à espécie.

5. DO PRAZO E DA ENTREGA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

A prestação dos serviços, será entregue após a requisição da Setor de Compras, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade das secretarias municipais, conforme solicitação dos setores responsáveis.

A cada ordem de fornecimento ficam estipulados o prazo máximo de até 48hrs (quarenta e oito) horas, para a entrega do objeto;

Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente as secretarias solicitantes, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação deverá ser realizado pela contratada e entregue nos endereços das unidades de atendimento, indicados nas ordens de fornecimento expedidas pelo Setor de Compras.

a prestação dos serviços, deverão ser entregues de acordo com a solicitação, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do material solicitado pelas as secretarias municipais no prazo de 02 (dois) dias, no endereço indicado nas ordens de fornecimento, deste que:

Não atenda as especificações do termo de referência;
Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Central de Compras;
Apresente falta quando da sua utilização.

No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

As entregas terão como prazo temporal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos pela contratada.

No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

É de responsabilidade da licitante vencedor a substituição dentro de no máximo prazo de 48 horas, depois do comunicado da Secretaria Municipal de Saúde, de qualquer produto que o Fiscal do Contrato considerar inadequado, ou seja, que não atender às especificações técnicas exigidas pela ANVISA e ABNT, sempre quando aplicáveis à espécie, por outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e desde que aprovado o novo produto pelo Fiscal/Gestor do Contrato.

O recebimento definitivo somente será efetivado após verificação da qualidade/quantidade, e verificação do atendimento de todas as especificações da proposta de preços e demais exigências contratuais e consequente aceitação.

A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

Assegurar o livre acesso dos prepostos da Contratada em todos os locais onde se fizerem necessários para a execução do objeto;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

Outras obrigações constantes previstas na legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Ter o objeto deste termo disponível, para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, assim que a Contratante solicitar;

Comunicar as Secretarias Solicitantes qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à contratante ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A contratada se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela contratante no que se refere ao atendimento do objeto.

A contratada ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

A contratada ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

A contratada ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

A contratada obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

A contratada deverá:

Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

Submeter-se à fiscalização da contratante, através do setor competente que acompanhará a execução da entrega do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da contratante;

Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

A contratada responderá por quaisquer danos causados à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações contidas nas normas técnicas (ABNT e ANVISA).

Comunicar à CONTRATANTE eventuais casos fortuitos ou de força maior que possam interromper o fornecimento de gases medicinais, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a verificação do fato, e apresentar os documentos comprobatórios, em até 03 (três) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

9. DO CONTRATO

Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;

O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento;

Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

10. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

O fiscal do contrato será o servidor, designado através de portaria, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- b) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento e aceitação, mediante liberação dos documentos fiscais pela Secretaria interessada que administra o presente contrato, depois de efetuadas todas as conferências. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

13.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitante vencedora concorrido diretamente;

. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato atualizado, por atraso no início da execução do fornecimento do objeto, até o 30º (trigésimo) dia útil após a expedição da ordem de serviço, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

multa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a sua rescisão;

1 multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora desatender as determinações emanadas da Contratante;

Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratada, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à licitante vencedora com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

A não assinatura do Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela contratante de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato não assinado.

Todas as penalidades acima serão aplicadas pela Administração Pública, após apresentação de defesa prévia no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da notificação pela contratada em respeito ao art. 84 da Lei 8.666/93.

A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Para os fins da Subcondição 14.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

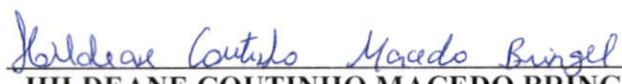
14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O objeto deste Termo poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerão aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93..

À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Feira Nova do Maranhão - MA, 04 de outubro de 2021.


HILDEANE COUTINHO MACEDO BRÍNGEL
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 001/2021